



L E I Nº 4.350, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

“REAJUSTA O VALOR DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS CRIADOS ATRAVÉS DAS LEIS MUNICIPAIS 4.122, e 4.123, DE 11 DE MARÇO DE 2003”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos cargos de Professor criados pela Lei Municipal 4.123, de 11 de março de 2003 para R\$ 3,28 a partir de 01 de janeiro de 2004, para R\$ 3,31 a partir de 01 de fevereiro de 2004 e para R\$ 3,34 a partir de 01 de março de 2004.

Art. 2º. Ficam também reajustados os vencimentos dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais I e Secretário de Escola criados pela Lei Municipal 4.122, de 11 de março de 2003 para R\$ 247,45 e R\$ 329,36 a partir de 01 de janeiro de 2004, para R\$ R\$ 249,92 e R\$ 332,65 a partir de 01 de fevereiro de 2004 e para R\$ 252,43 e R\$ 335,99 a partir de 01 de março de 2004, respectivamente.

Art. 2º. Servirá de recurso para cobrir os valores dos reajustes concedidos, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal anual.

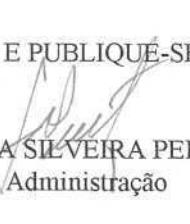
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de dezembro de 2003


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração